



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.521, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 2.506, de 01 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.506, de 01 de dezembro de 2016, que Altera dispositivo da Lei nº 2.506, de 01 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Com base nas dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2017 e créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios e contribuições, na forma a seguir discriminada:

Transferências Operacionais		
Transferência à EMATER	R\$	80.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais s/ fins lucrativos		
Rateio aos Consórcios de Saúde - CISNES / CISARP / CISRUN	R\$	415.000,00
Rateio ao Consórcio de Resíduos Sólidos	R\$	45.000,00
Rateio ao Consórcio CIMAMS	R\$	268.000,00
Contribuição à Entidades Públicas/Privadas- AMAMS/ABM/CIDARP/AMM	R\$	25.000,00
Contribuição à Associação de Vereadores	R\$	1.100,00
Contribuição à AMIG-Assoc. Municípios Mineradores de M. Gerais	R\$	5.400,00
Contribuição para o Circuito Turístico da Cachaça	R\$	12.000,00
Contribuição para Preservação ao Meio Ambiente	R\$	10.000,00
Subvenção a Associações Rurais	R\$	12.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais c/ fins lucrativos		
Apoio a Implantação de Cooperativas e Peq. Indústrias	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Subvenção para Manutenção da Educação Especial	R\$	320.000,00
Apoio ao Festival Mundial da Cachaça	R\$	160.000,00
Transferência para Manutenção dos Serviços de Hemodiálise	R\$	2.300.000,00
Subvenção para Eventos Culturais	R\$	10.000,00
Subvenção para Serv. Regionalizado p Acolhimento	R\$	11.700,00
Subvenção p/ Fundo Municipal do Idoso	R\$	7.000,00
Subvenção p/ Serv. Proteção especial - SMDSAM	R\$	1.000,00
Subvenção p/ Serv. Proteção especial - FMAS	R\$	1.000,00
Transferência ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	48.500,00
Subvenção ao Orçamento da Criança e Adolescente	R\$	100.000,00
Subvenções à Associações Comunitárias	R\$	122.700,00
TOTAL	R\$	3.960.400,00

Parágrafo único. Poderão ser beneficiárias de subvenção para manutenção de associações comunitárias as seguintes instituições: Associação Amigos do Bairro Vila Aparecida, Associação de Produção e desenvolvimento Comunitário de Cantinho, Associação dos Moradores da Vila Canaã, Associação dos Moradores do Bairro Maracanã, Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio, Associação dos Moradores do Bairro São José, Associação Unidos Venceremos dos Bairros Alto São João e São Fidelis, Casa de Amparo Mãe Socorro, Conselho Comunitário de Ferreirópolis, Conselho Comunitário Matronense, Conselho Comunitário de Vereda, Associação Amigos e Vizinhos do Bairro São Pedro, Associação dos Moradores do Bairro Nova Esperança, Associação Luz e Esperança de Montes Clarinhos, Associação dos Moradores da Comunidade de Baixa Grande, Associação Comunitária Rural dos Moradores de Currealinho, Lar Santa Clara, Associação da Mulher Salinense – AMUSA, Associação Hope Of The Future, Associação Moradores Boqueirão Médio, Associação M. Comunidade Pinhãozeiro, Associação Comunitária Rural Barrado São José / Gramiais, Associação dos Moradores da Região de Caraíbas, Associação Comunitária Córrego da Empoeira, Associação Comunitária Barra do Rio, Associação de Mulheres Rurais da Comunitária Nova Fátima, Associação dos Moradores da Comunidade de Boqueirão Alto, Conselho Desenvolvimento Comunitário de Tabuleiro e Marimbondó, Conselho Segurança Pública de Nova Matrona, Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Vargem Grande e Região, Conselho de Desenvolvimento Rural de Santa Rosa / Ourives, Conselho Comunitário de Caiçara, Associação Comunitária de Santa Rosa Ribeirão, Associação dos Moradores e Produtores e Trabalhadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rurais de Nova Matrona, Associação Guiar de Assistência Social, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados Salinas, Associação Comunitária de Barreiros, Associação Comunitária de Boa Esperança, Conselho Comunitário de Canela D'ema, Associação dos Moradores do Bairro Esplanada, Conselho Comunitário Nova Esperança de Jacurutu, Associação Comunitária de Lajinha e Vizinhança, Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Laje, Associação Comunitária de Marimbondo, Associação Comunitária de Montes Clarinhos, Conselho Comunitário de Nova Fátima, Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bananal, Associação Comunitária de Rio das Antas, Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros São Miguel e Sílvio Santiago, Associação dos Moradores e Proprietários dos Bairros Betel I, Betel II e Ebenezer, Associação de Jovens Unidos Vivendo o Amor em Cristo, Conselho Comunitário do Córrego do Sucesso, Associação Amigos Força do Morro, Cooperativa das Costureiras, Costureiros, Artesãs e Artesãos de Salinas e Micro Região, Conferência Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, Conselho Comunitário de Serra do Ginete, Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vista Alegre - ACOVA, Associação de Moradores da Barra do São José e Associação de Catadores de Material Reciclável de Salinas - ASCASAL.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.506, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas (MG), 4 de julho de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito Municipal